



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.951, de 23 de março de 2007

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam criados, no Grupo Ocupacional B-5 do Plano de Cargos e Vencimentos, vinte cargos de Médico T4 (I, II e III), Padrão 18 da Tabela A-4 do Plano de Cargos e Vencimentos, com regime de trabalho de quatro horas diárias e vinte semanais e atribuições constantes do anexo “Descrição do Cargo – Médico T4.

§ 1º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo:

I – os Anexos II e III da [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), passam a vigorar com as alterações constantes dos que acompanham este diploma legal;

II – a Tabela Geral de Vencimentos dos servidores municipais fica acrescida da “Tabela A-4”, Padrões 18 a 20.

§ 2º – O disposto no **caput** deste artigo implica, também, o acréscimo do seguinte inciso ao § 1º do artigo 4º-A da [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#):

“Art. 4º-A – ...

§ 1º – ...

...

VI – para os servidores titulares do cargo de Médico T4, o regime de trabalho será de quatro horas diárias e de vinte horas semanais.

...”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6243, de 24/03/2007

Para acessar a Tabela de Vencimentos, utilize o link abaixo:

☞ <http://www.toledo.pr.gov.br/Legislacao/Leis2007/tabela-marco-2007-t4.pdf>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...
B-5	Médico T4 (I, II e III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M.	20
...
TOTAL			2.998



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

<i>QUADRO GERAL – TABELAS “A-1”, “A-2”, “A-3” e “A-4”</i>	
<i>PADRÃO</i>	<i>CLASSE</i>
...	...
18	Médico T4 I
19	Médico T4 II
20	Médico T4 III



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DO CARGO – MÉDICO T4

CLASSE: MÉDICO T4 (I - II - III)

--
CODIGO DA CLASSE:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:
20 HORAS

NIVEL
SUPERIOR

CARREIRA:
MÉDICO T4

GRUPO OCUPACIONAL:
B-5 – SAÚDE

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
 - executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
 - participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
 - coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
 - participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
 - orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
 - realizar plantões no pronto atendimento do Centro Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes, na Vila Pioneiro, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
 - realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
 - participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
 - desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
 - desempenhar outras atividades correlatas.
-
-